



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 16 de agosto de 2019 - Ano 09 - nº 625



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 463 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16907/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CARLOS SOCRATES ABRAHAO, RG 38.594.328-3 matrícula nº 11420 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 464 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 6467/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ALEXSANDRO RITA, RG 42.213.955-5 matrícula nº 18547 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 465 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:3911/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) HILDES RODRIGUES MONÇÃO RG: 23.004.859-6 matrícula nº 8110 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 466 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 22681/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ADRIANA DE CARVALHO CARNEIRO, RG: 29.089.014-7 matrícula nº 12071 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 20 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 467 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 3617/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELAINE BENJAMIN, RG: 29.586.037-6 matrícula nº 17405 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de setembro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 468 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:20450/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS FELIPPE, RG: 19.703.725 matrícula nº 8141 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 469 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:8589/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ANDRE BARRIQUELO, RG: 26.787.068-1 matrícula nº 9055 cumprir Licença Prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2019 e o restante de 45 (quarenta e cinco) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 470 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:6472/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MILTOM MARRANTES, RG: 7.193.538-1 matrícula nº 901300 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias

em descanso a partir de 01 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 471 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17909/14

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) SANDRA MARIA NUCCI, RG: 18.457.306-3 matrícula nº 11957 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 29 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 472 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 937/18

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) EDEVANIA DA SILVA FERNANDES FERREIRA, RG: 43.028.860-8 matrícula nº 17648 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de setembro de 2019 e o restante de 30(trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 473 LP
De 16 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2682/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) RENATO ROHWEDDER, RG: 22.783.469-0 matrícula nº 8072 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de agosto de 2019 e o restante de 60(sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 078/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 23 de agosto de 2019, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal I

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

5309
THABATA CAROLINA SILVERIO FREIRES
409341265
394

1821
THAYANE DUQUE DE JESUS BASTOS
326054340
395

1484
MICHELLE FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS
401051067
396

Sumaré, 16 de Agosto de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 079/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 23 de Agosto de 2019, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II - Inglês

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

3730
ALEXANDRE CIRQUEIRA LOPES MAGALHÃES
47116205X
3

Sumaré, 16 de Agosto de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada na Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 10.203, de 07 de dezembro de 2017, conforme lista de presença assinada, em anexo. Após a mobilização de todos para garantir quórum assume o Vice Coordenador Geral Douglas Aparecido de Oliveira que abriu a reunião saudando a todos. Em seguida realizou a leitura da pauta, a qual se transcreve: 1. Eleição de coordenadores e secretários do Conselho Municipal de Educação para o ano de 2019; 2. Calendário anual de reuniões; 3. Análise de Processo sobre progressão de carreira do magistério; 4. Apresentação do Diretor da Escola do Legislativo – Prof. Ricardo. O Vice Coordenador Douglas inicia pela apresentação do Sr. Ricardo, Diretor da Escola do Legislativo, aos membros, o qual se coloca à disposição para colaborar com os trabalhos do Conselho; a seguir, informa sobre a decisão da Coordenadora Geral do C.M.E. – Professora Priscila Lopes de Godoy, que coloca à disposição seu cargo por motivos particulares e acúmulo de trabalho, adentra o fato que ele, Vice Coordenador Geral também põe à disposição este cargo. Coloca para manifestação de interesse em candidatura. Prof. André Benitez Costa se coloca à disposição para o cargo de Coordenador Geral e a Supervisora Municipal Lucelaine Cia se coloca à disposição para Vice Coordenadora Geral; para a composição do secretariado, se disponibiliza para Primeira Secretária a Supervisora Municipal Marli de Carvalho Graupner e para Segunda Secretária a Prof.ª Erika Cristina Laureano Alvarenga. A Primeira Secretária deve articular os documentos oficiais para organização e guarda. Os conselheiros sugeriram que para haver o declínio de cargo seja registrada a opção por escrito e protocolada, ocorrendo a convocação imediata do suplente; também provocar a substituição dos conselheiros que não podem participar das reuniões para se garantir o quórum necessário à realização das discussões. Passa-se ao Cronograma de Reuniões com o local para o ano de 2019, considerando as segundas quartas-feiras de cada mês, em horários alternados, exceto nos meses de recesso escolar: 20/02/2019 - 08h30 - Câmara Municipal; 13/03/2019 - 13h30 - Câmara Municipal; 10/04/2019 - 19h - EM Leandro Franceschini; 08/05/2019 - 08h30 - Câmara Municipal; 12/06/2019 - 13h30 - Câmara Municipal; 03/07/2019 - 19h - EM Leandro Franceschini; 14/08/2019 - 08h30 - Câmara

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretario de Comunicação:** José Vialon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Municipal; 11/09/2019 – 13h30 - Câmara Municipal; 09/10/2019 – 19h - EM Leandro Franceschini; 13/11/2019 – 08h30 - Câmara Municipal e 04/12/2019 – 13h30 - Câmara Municipal. O Vice Coordenador Douglas dá por encerrada a eleição e composição dos cargos do Conselho Municipal de Educação para o ano corrente, sendo que no dia 04/12/2019 será a data provável para a eleição dos integrantes da nova gestão do referido conselho. A conselheira Maria Aparecida Gomes sugeriu ser procedimento a impressão e arquivo das atas publicadas no Diário Oficial do Município com a assinatura dos presentes a fim de responder a futuras provocações do Tribunal de Contas da União. A seguir dispõe quanto ao Ofício nº 006/2018 – Abril/2018 – Assunto: Progressão de Carreira do Magistério e Educadores da Educação Municipal. O Ofício passou pela S.M.E, em que a Secretaria Municipal de Educação informa sobre a prerrogativa que cabe ao segmento da pasta, sendo que o lhe compete é a análise e deferimento de documentos em relação à “Progressão Funcional Via Acadêmica”. Foi encaminhado a SMARH que informa sobre a responsabilidade da S.M.E. e seus aspectos legais – Lei Municipal 4608/08 mencionando sobre análise de aspectos para avaliação. A S.M.E. responde que não é solicitado avaliação do servidor, mas o pagamento e ajustes com cronograma. Segue para a Procuradoria Geral do Município (P.G.M.) para se manifestar e informa que a SMARH não é a responsável pela progressão e devolve-o à S.M.E. que toma ciência e responde ao C.M.E. se disponibilizando para os estudos e organização se oficiada. O C.M.E. questiona a S.M.E. sobre as quantidades referidas em ofício e esta encaminha ao SMARH para novos questionamentos, que devolve relatando não ter controle de pessoal por secretaria e sim de maneira geral como funcionários municipais e não tem como responder em relação ao tempo para ajustes por fugir da alçada de controle. A S.M.E. recebe o ofício e não mais se movimenta, encaminhando ao C.M.E. para conhecimento. O conselheiro André se coloca para haver uma nova provocação se formar uma comissão para discutir sobre avaliação dos profissionais para que transcorra o processo. O Vice Coordenador coloca à disposição para os membros que tenha algo a dizer, se manifestar e o Prof. Luís Carlos Gonçalves informa sobre o Fórum Municipal de Educação anunciando que haverá reunião dia 27/02/2019 para eleição de representantes e cronograma de reuniões para o corrente ano e também sugeriu que os Conselhos Escolares se integrem mais efetivamente ao C.M.E., sendo este um desafio. O Vice Coordenador geral Douglas agradece o ano de trabalho e parabeniza a nova gestão. Dá-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por Lucelaine Cia, secretária designada nesta e Douglas Aparecido de Oliveira, Vice Coordenador Geral que a subscreve. Sumaré, 20 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de operação de TRICASTER e câmera PTZ, conforme Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2019, às 09h30.

LOCAL: Câmara Municipal de Sumaré - Rua Dom Barreto, 1294, Centro, Sumaré – SP, CEP 13.170-903.

CONSULTA E FORNECIMENTO DE EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, no endereço ci-

tado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar.

Outras informações pelo telefone (19) 3883-8816 ou pelo e-mail compras@camarasumare.sp.gov.br.

Sumaré, 15 de agosto de 2019.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante, instituída pela portaria de nº 643 de 06 de Maio de 2019, nos autos do PMS 9113/2016, serve do presente Edital para convocar a servidora Joana de Paula de Azevedo Gonçalves, citando-a para responder administrativamente à acusação imputada, na data de 03/09/2019, devendo comparecer na sala de sindicância, situada a Rua Ipiranga nº 73 Centro, às 14:00 horas do dia 03/09/2019.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital na forma da lei para todos os fins de direito.

Álvaro Stein neto
Presidente da Comissão Processante

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

ERRATA

NA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ DO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, ONDE SE LÊ “...documentos constantes na ata de reunião de 12/04/2019 ao CME.”, LEIA-SE “...documentos constantes na ata de reunião de 10/04/2019 ao CME.”

Secretaria do Conselho Municipal de Educação de Sumaré

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2019

Licitação nº 080/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e legumes para o plantel do Zoológico Municipal.

Licitação Tipo: Menor valor por item

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 29/08/2019 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 15 DE AGOSTO DE 2019
HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2019

Licitação nº 055/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição parcela de plantas ornamentais.

Licitação Tipo: Menor valor por item

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/08/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 14 DE AGOSTO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 29 – Folha 27

De 15 de agosto de 2019

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
5853/2019	INDEFERIDO	FQD-1381
5820/2019	INDEFERIDO	FHK-0105
5635/2019	INDEFERIDO	FBX-8847
5679/2019	INDEFERIDO	FGC-7396
5712/2019	INDEFERIDO	EYW-6730
5945/2019	INDEFERIDO	OFU-8360
6051/2019	INDEFERIDO	FPI-0529
6024/2019	INDEFERIDO	ETQ-6749
6001/2019	INDEFERIDO	GIH-5599
5985/2019	INDEFERIDO	CSJ-2321
5766/2019	INDEFERIDO	EYO-9453
5795/2019	INDEFERIDO	CEC-9234
5758/2019	INDEFERIDO	GBP-2569
5886/2019	INDEFERIDO	FDF-3335
6028/2019	INDEFERIDO	GGZ-8736
5780/2019	INDEFERIDO	FBY-2413
5694/2019	INDEFERIDO	ETQ-5860
5761/2019	INDEFERIDO	DQI-2283
5860/2019	INDEFERIDO	DRP-1392
5971/2019	INDEFERIDO	HJB-2520
5827/2019	INDEFERIDO	DYA-2836
5917/2019	INDEFERIDO	DQY-9357
5821/2019	INDEFERIDO	FHK-0105

6031/2019	INDEFERIDO	DLB-1500
5764/2019	INDEFERIDO	DJV-8837
5977/2019	INDEFERIDO	EYT-5911
5991/2019	INDEFERIDO	EGL-2014
5700/2019	INDEFERIDO	DGJ-1372
5871/2019	INDEFERIDO	CUB-8900
5940/2019	INDEFERIDO	OFU-8360
5819/2019	INDEFERIDO	FHK-0105
5756/2019	INDEFERIDO	BAE-0452
5676/2019	INDEFERIDO	FSR-6461
5847/2019	DEFERIDO	EJT-1568
6019/2019	DEFERIDO	ERG-5976
5794/2019	DEFERIDO	FGC-1917
7067/2019	DEFERIDO	EYQ-1157
6472/2019	DEFERIDO	BIB-8402
6471/2019	DEFERIDO	BIB-8402
6013/2019	DEFERIDO	FHI-0547
5739/2019	DEFERIDO	ETH-2287
5659/2019	DEFERIDO	FDL-4198

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/08/2019 à 06/08/2019

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.047.785,07
Programa	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	539.044,00
Programa	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	13.200,00
Programa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	135.000,00
Programa	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	169.558,56
Programa	INCENT. FINANC. AÇÕES VIGIL.E PREV. E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	13.529,19
Programa	INCENT.FINANC.MUNIC.AOS ESTADOS,DISTR.FEDERAL E MUN. P/VIGIL. SAÚDE	35.604,66
Programa	ASSIST. FINANC.COMPL. EST., DISTR.FEDERAL E MUNIC.P/ AG.COMB.ENDEMIAS	56.250,00
Programa	ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC AMB. E	1.006.314,33
Programa	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	79.284,33
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	2.489,42
Programa	PNATE - ENSINO MÉDIO	989,94
Programa	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.499,48
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60,00
Convênio	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 2619	60,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	851.148,40
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	851.148,40

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 14 de agosto de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.603, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Substitui membro no Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS), e dá outras providências. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4982 de 20 de maio de 2010, e suas alterações, considerando a Lei Municipal nº 5370/2012, e suas alterações promovidas pela Lei nº 5467/2013;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.215/2017 de nomeação de membros, com o mandato para o quadriênio de 2018/2021,

Considerando os elementos constantes do Decreto nº 10.133/2017;

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 11.705/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro Sandro Vali Barboza - RG nº 22.649.740-9, por Maria Aparecida da Costa Oliveira - RG 53.991.032-6, no Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS), que ora fica assim constituído:

CONSELHO ADMINISTRATIVO - MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Eduardo José Moreira
RG nº 44.464.000-9
SSP-SP

Fabiane Barbosa Fontes Batista
RG nº 29.423.109-2
SSP-SP

Rejane Aparecida Cuzim
RG nº 26.476.855-3
SSP-SP

Andréia Marques Silva
RG nº 18.622.910-0
SSP-SP

Marcia Regina Dédalo Ribeirão de Freitas
RG nº 11.334.706-6
SSP-SP

MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Maria Aparecida da Costa Oliveira
RG Nº 53.991.032-6
SSP-SP

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
RG Nº 40.769.312-9
SSP-SP

Valdomiro Villis Klava
RG Nº 11.128.535-5
SSP-SP

Maria De Lourdes Zague
RG Nº 11.670.295-3
SSP-SP

Amilton Hoffmann
RG Nº 69.041.878
SSP-SP

CONSELHO ADMINISTRATIVO - MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Ana Cristina Neves Marques
RG nº 16.697.166-2
SSP-SP

Cleber Lage Costa
RG nº 27.628.872-5
SSP-SP

Ivone Pereira de Camargo
RG nº 8.737.995-8
SSP-SP

Arnaldo Antonio Costa
RG nº 07061543-80
SBA-BA

Fernanda Cristina Ferreira Moranza
RG nº 28.690.433-0
SSP-SP

MEMBROS INDICADOS COMO SUPLENTE PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO

José Ubiratan Pereira da Silva
RG nº 17.245.013-5
SSP-SP

Silmar Alexandre Gomes
RG nº 29.056.849-3
SSP-SP

Mara Silvia Basso Favero Cometti
RG nº 7.629.308-7
SSP-SP

Eliane Jorge Rodrigues Bezerra
RG nº 42.414.392-6
SSP-SP

Andréia Barbosa Noberto
RG nº 41.424.013-3
SSP-SP

CONSELHO FISCAL - MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Jussimara Jane Robim Saurin
RG nº 16.592.731-8
SSP-SP

Vandré Luiz Fernandes Oliveira
RG nº 48.122.506-7
SSP-SP

Luiz Carlos Pereira Lima
RG nº 19.371.152-7
SSP-SP

CONSELHO FISCAL - MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Gustavo de Marchi
RG nº 47.139.315-0
SSP-SP

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
RG nº 40.769.312-9
SSP-SP

Jobson Clayton de Peirri
RG nº 32.822.805-9
SSP-SP

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.604, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Substitui membro da Unidade Gestora Local (UGL), responsável pela Gestão da Praça de Esportes e da Cultura (Praça do PEC). -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 12.065/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro da Unidade Gestora Local (UGL), responsável pela Gestão da Praça de Esportes e da Cultura (PRAÇA DO PEC), Coordenador Geral - Fábio do Vale Nicoletti - RG nº 33.06.4.423-3, pelo Sr. Carlos Henrique Serra - RG nº 29.774.535-5, criada pelo Decreto Municipal nº 8683 de 13 de janeiro de 2012, ficando assim constituída, conforme segue:

a) Coordenador Geral
Carlos Henrique Serra
RG nº 29.774.535-5

b) Coordenador de Engenharia Rodney
Valides Barreira
RG nº 21.125.743-6

c) Coordenador de Cultura
Wesley da Silva de Oliveira
RG nº 30.293.201-X

d) Coordenador de Esporte
Reginaldo Naia Cavazani
RG nº 19.708.011-X

e) Coordenador de Assistência Social
Alexandre Stein Coval
RG nº 34.122.449-2

f) Coordenador de Desenvolvimento Econômico
Juliana Paiola
RG nº 26.300.826

g) Coordenador de Segurança
Júlio Cezar da Silva
RG nº 28.085.607-6

h) Coordenador de Inclusão Digital
Manoel Antônio da Silva
RG nº 16.265.930-1

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.426/2018.

Município de Sumaré, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.605, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Inclui membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro, Eduardo Romiti de Souza - RG nº 13.607.107, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:

Airton Ribeiro Maia
RG nº 18.673.548

Alexandre José Cecílio
RG nº 13.614.224

Álvaro Stein Neto
RG nº 32.692.414-0

Alysson Roberto Carral
RG nº 47.491.011-8

André Souza Rodrigues
RG nº 34.445.946

Augusto Cerdeirinho de Almeida
RG nº 4.565.955

Camila Ferreira Azevedo
RG nº 44.843.318

Caroline Garbelini Dias
RG nº 47.110.214-3

Cleber Oliveira Silva
RG nº 43.018.822-5

Edmir Rossi
RG nº 25.553.444-9

Eduardo Ramalho Clude
RG nº 20.892.412-7

Eduardo Romiti de Souza
RG nº 13.607.107

Hélio Zanine Martins
RG nº 44.003.162-X

Jefferson Lobo de Godoy
RG nº 41.794.587-5

Luiz Carlos Baptista
RG nº 12.617.168-3

Manuel Pinto Agostinho
RG nº 8.120.712-8

Marcelo Vaz da Silva
RG nº 45.016.611-9

Marcos Antonio Leite Gonçalves
RG nº 12.946.440-5

Marcus Vinicius de Rossler de Freitas
RG nº 26.218.118-6

Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG nº 8.350.819-3

Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira
RG nº 21.694.702-9

Paulo Rogério Tosta
RG nº 15.662.885

Renan Henrique Ribeiro Porcari
RG nº 41.593.219

Ricardo Souza dos Santos
RG nº 33.800.139

Ricardo Yanssen Capelato
RG nº 25.649.917

Roberto Ivan Rovagnelli
RG nº 21.983.826-4

Rodrigo de Paula Ruis
RG nº 33.292.382-4

Rodrigo Michel dos Santos
RG nº 28.417.255-8

Rozária Martins
RG nº 11.995.181-2

Ruan Gustavo Rodrigues de Oliveira
RG nº 48.751.724

Talitha De Nadai Lahr
RG nº 43.488.543-5

Willian Rodrigo Martoni
RG nº 30.986.117-2

§ 1º - A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência indicará ao Prefeito Municipal 03(três) servidores da lista acima para a formação dos processos de sindicância e processos disciplinares.

§ 2º - Com a indicação dos Servidores pela Secretaria Municipal de Controle Interno será expedida portaria pelo Prefeito Municipal para a composição de cada uma das comissões.

§ 3º - Nos atos de indicação e nomeação o Executivo Municipal promoverá, tanto quanto possível, a divisão equânime do número de processos, sindi-

cância e/ou disciplinares, para cada servidor indicado no presente Decreto.

§ 4º - A Comissão nomeada para a atuação no processo de sindicância não poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - A nomeação prevista no art. 1º terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O membro que faltar a 03 (três) reuniões ou oitavas agendadas previamente a que estiver intimado será automaticamente substituído.

Art. 4º - Membro permanente de qualquer das comissões mencionadas receberá com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/10, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.595/2019, a partir desta data.
Município de Sumaré, 15 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 3342/2018.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.606, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do art. 1º. Decreto nº 10.558/2019. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de adequação de agenda do Conselho M. de Proteção dos Animais de Sumaré (COMPAS), de modo a permitir a ampla participação da sociedade civil.

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 11.855/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 10.558, de 05 de junho de 2019, para que passe a constar:

“Art.1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré, a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2019, das 8h:00 às 13h:00, no C.C.T.I - Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Avenida Brasil nº 1.111 - Nova Veneza - Sumaré.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 15 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de agosto

de 2019, no Paço Municipal, e em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.607, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Cria o Grupo Gestor Municipal para os Trabalhos de Revisão do Plano Diretor.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5233/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Gestor Municipal que irá planejar, organizar, coordenar e implementar o processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Sumaré -PDDS e irá trabalhar como articulador técnico com a Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros que irão compor o referido grupo no processo e revisão do Plano Diretor, em conformidade com a legislação pertinente, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

TITULAR: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
RG Nº 44.463.646-8

SUPLENTE: CARMEN SILVIA DE ALAMO UMBUZEIRO
RG Nº 11.979.122-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: CLAUDIO APARECIDO PADOVANI
RG Nº 6.995.728-9

SUPLENTE: ANA PAULA RIBEIRO NISHIDA
RG Nº 32.692386-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

TITULAR: WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
RG. Nº 2261695SSP/GO

SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE O. DE NASCIMENTO
RG Nº 8.249.610

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: EDER LAZARO CASTRO RUZZA
RG Nº 43.714.026-X

SUPLENTE: JOSSILAINE ROBERTA FRANÇA FERNANDES
RG Nº 22.154.620

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: CARLOS ROBERTO BARIJAN
RG Nº 8.350.832-6

SUPLENTE: MOISÉS RODRIGO PASCHOALIN MACHADO
RG Nº 30.231.421-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: PEDRO BENEDITO MACIAL NETO
RG Nº 14.111.716

SUPLENTE: ROZÁRIA MARTINS
RG Nº 11.995.754-2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: VALDEMIR MOREIRA DOS REIS JÚNIOR
RG. Nº 23.433.376-5

SUPLENTE: RICARDO ROCHA IVANOFF
RG. Nº 25.863.519-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: APARECIDO FERNANDES DA SILVA
RG Nº 17.245.049

SUPLENTE: KLEBER DE OLIVEIRA
RG Nº 35.343.340-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

TITULAR: JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
RG Nº 22.676.154

SUPLENTE: MAURO JORGE CEGANTIN
RG Nº 11.496.013-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: JOSUÉ CARDOZO
RG. Nº 20.021.712

SUPLENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
RG Nº 21.983.009-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: RAÍ STEIN SCIASCIO
RG Nº 48.729.318-6

SUPLENTE: FABIO DO VALLE NICOLETTI
RG Nº 33.064.423-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS
RG Nº 21.984.842-7

SUPLENTE: WALTAIR PEREIRA LUCAS
RG Nº 21.343.372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RAFAEL VIRGINELLI
RG Nº 43.420.099

SUPLENTE: BRUNO REINA DA SILVA
RG Nº 47.716.729-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TITULAR: MONIS MARCIA SOARES
RG Nº 40.089.527

SUPLENTE: WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO
RG Nº 40.769.312

2 (DOIS) MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: EDUARDO APARECIDO NASCIMENTO DE LIMA
RG Nº 46.687.917-9

SUPLENTE: JOEL CARDOSO
RG Nº 15.432.223

TITULAR: RUDNEI OLÍVIO LOBO
RG Nº 28.266.085-9

SUPLENTE: EDGARDO JOSÉ CABRAL
RG Nº 50.056.350-0

§ 1º- Haverá um suplente para cada membro integrante do Grupo Gestor Municipal.

Art. 3º- Compete ao Grupo Gestor Municipal, conduzir o processo de revisão do Plano Diretor do município de forma participativa, com as seguintes atribuições:

I. Articular e subsidiar os trabalhos técnicos da revisão do PDDS e encaminhamento dos mesmos para a Comissão Municipal do Plano Diretor;

II. Participação nas reuniões técnicas;

III. Levantamento, análise e sistematização de informações necessárias ao desenvolvimento da revisão do Plano Diretor, existentes nas Secretarias, Autarquias e demais Órgãos Municipais e sugestões da população;

IV. Indicação, avaliação e definição de propostas para a revisão do Plano Diretor.

Art. 4º- O Grupo Gestor Municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica (SMPDGE), contará com uma Coordenadoria Técnica que terá como funções receber documentos por ofício pertinentes ao andamento dos trabalhos, auxiliar a coordenação na organização, elaborar memórias e atas de reuniões, além de promover outros atos e recursos necessários ao desempenho das atividades do Grupo.

Parágrafo Único - Haverá um coordenador técnico que será indicado pelo Secretário da SMPDGE.

Art. 5º- A Coordenadoria Técnica poderá constituir subgrupos ou comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos, sendo que os resultados dos debates dos subgrupos deverão ser apresentados para discussão e validação do conteúdo a ser encaminhado para a Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor.

Art. 6º- O Grupo Gestor Municipal se reunirá ordinariamente a cada quinzena, por convocação da coordenação ou extraordinariamente, quando convocado, respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 1º- O representante titular diligenciará no sentido de convocar o seu suplente no caso de eventual impedimento.

§ 2º- Decorridas 2 (duas) faltas injustificadas do titular ou dos suplentes, a coordenação do Grupo solicitará à autoridade nomeante a substituição dos membros.

§ 3º- A justificativa para a ausência do titular ou dos suplentes deverá ser encaminhada à coordenação do grupo por e-mail ou ofício, até um dia útil subsequente à data da reunião.

§ 4º- Ainda que haja a presença de servidores de determinado órgão, caso o titular ou suplente não estejam presentes, o referido órgão será considerado ausente da reunião.

Art. 7º- A pauta das reuniões do Grupo Gestor Municipal será definida pela coordenação e comunicada previamente a todos os membros, na convocação da reunião.

Art. 8º- Cabe à coordenação dirigir as reuniões, zelar pela organização e funcionamento, manter a ordem, submeter à discussão e à votação, quando for o caso, as matérias em pauta e convocar as

reuniões ordinárias e extraordinárias, cujas conclusões serão encaminhadas para a Comissão Municipal de Revisão do PDDS.

Art. 9º - A cada reunião será lavrada memória com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 10 - Apresentado o assunto em pauta pela coordenação e colocado em discussão será concedida a palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1.º - A coordenação pode fixar, se entender oportuno, um prazo para manifestação oral dos presentes.

§ 2.º - Esgotadas as discussões sobre as matérias apresentadas, a coordenação poderá iniciar processo de votação.

Art. 11 - As deliberações do Grupo Gestor Municipal serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1.º - Estando presente o representante titular, as reuniões serão facultadas aos respectivos suplentes, mas apenas o titular terá direito a voto, podendo o suplente participar dos debates na fase de discussão.

§ 2.º - Será permitida a presença de servidores das Pastas, que terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

Art. 12 - Os membros do Grupo Gestor Municipal não receberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos, sendo considerada como serviço de relevante interesse público.

Art. 13 - As proposições e demais decisões do Grupo Gestor Municipal serão divulgadas apenas pela coordenação que encaminhará à Comissão Municipal de Revisão do PDDS para as providências necessárias.

Art. 14 - As dúvidas suscitadas pelo presente regulamento serão dirimidas pela coordenação após discussões com os demais membros do Grupo Gestor Municipal.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 15 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.608, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Constitui a Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Sumaré – PDDS, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar

o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas,

Considerando o Art. 40, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que trata da obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores Municipais e as Resoluções nº 25, de 18 de março de 2005 e nº 34, de 1º de julho de 2005, ambas do Conselho Nacional das Cidades,

Considerando a efetiva necessidade de atualizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para os presentes e futuras gerações e;

Considerando ainda, que a revisão do PDDS constituiu-se na oportunidade de ampliar a participação popular nas discussões das políticas públicas municipais e nas definições das ações do Poder Público, visando à promoção do bem comum e a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Sumaré - PDDS, órgão colegiado, constituído por representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza temporária, com caráter consultivo e sugestivo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo da elaboração do PDDS de Sumaré.

Art. 2º- À Comissão Municipal de Revisão do PDDS compete:

I - Acompanhar e avaliar as distintas fases da elaboração da revisão do Plano Diretor;

II - Facilitar e defender de forma a garantir a efetiva participação da Sociedade Civil no processo de revisão do Plano Diretor referido, a luz do Estatuto da Cidade;

III - Emitir orientações e recomendações sobre a revisão do Plano Diretor;

IV- Promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de revisão do Plano Diretor;

V- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e de controle social no processo de revisão do Plano Diretor;

VI - Estabelecer o cronograma, acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das audiências públicas, conferência da cidade ou similar;

VII - Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas para as audiências públicas, assim como os critérios para decidir as prioridades;

VIII - Acompanhar e avaliar as ações de comunicação, sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor;

IX - Avaliar a compatibilidade do trabalho técnico com a leitura comunitária e;

X - Promover ampla divulgação de suas deliberações à população.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Comissão Municipal de Revisão do PDDS está definida com 11 (onze) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Revisão do PDDS será composta por representação do segmento do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
RG Nº 44.463.646-8

SUPLENTE: CARMEN SILVIA DE ALAMO UMBUZEIRO
RG Nº 11.979.122-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: CLAUDIO APARECIDO PADOVANI
RG Nº 6.995.728-9

SUPLENTE: ANA PAULA RIBEIRO NISHIDA
RG Nº 32.692386-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

TITULAR: WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
RG Nº 2261695SSP/GO

SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE NASCIMENTO
RG Nº 8.249.610

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: EDER LAZARO CASTRO RUZZA
RG Nº 43.714.026-X

SUPLENTE: JOSSILAINE ROBERTA FRANÇA FERNANDES
RG Nº 22.154.620

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: CARLOS ROBERTO BARIJAN
RG Nº 8.350.832-6

SUPLENTE: MOISÉS RODRIGO PASCHOALIN MACHADO
RG Nº 30.231.421-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: PEDRO BENEDITO MACIAL NETO
RG Nº 14.111.716

SUPLENTE: ROZÁRIA MARTINS
RG Nº 11.995.754-2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: VALDEMIR MOREIRA DOS REIS JÚNIOR
RG. Nº 23.433.376-5

SUPLENTE: RICARDO ROCHA IVANOFF
RG. Nº 25.863.519-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: APARECIDO FERNANDES DA SILVA
RG Nº 17.245.049

SUPLENTE: KLEBER DE OLIVEIRA
RG Nº 35.343.340-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

TITULAR: JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
RG Nº 22.676.154

SUPLENTE: MAURO JORGE CEGANTIN
RG Nº 11.496.013-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: JOSUÉ CARDOZO
RG. Nº 20.021.712

SUPLENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
RG Nº 21.983.009-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: RAÍ STEIN SCIASCIO
RG Nº 48.729.318-6

SUPLENTE: FABIO DO VALLE NICOLETTI
RG Nº 33.064.423-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS
RG Nº 21.984.842-7

SUPLENTE: WALTAIR PEREIRA LUCAS
RG Nº 21.343.372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RAFAEL VIRGINELLI
RG. Nº 43.420.099

SUPLENTE: BRUNO REINA DA SILVA
RG Nº 47.716.729-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TITULAR: MONIS MARCIA SOARES
RG Nº 40.089.527

SUPLENTE: WILLIAN ANDERSON C. NUNES BARRETO
RG. Nº 40.769.312

2 (DOIS) MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: EDUARDO APARECIDO NASCIMENTO DE LIMA
RG Nº 46.687.917-9

SUPLENTE: JOEL CARDOSO
RG Nº 15.432.223

TITULAR: RUDNEI OLÍVIO LOBO
RG Nº 28.266.085-9

SUPLENTE: EDGARDO JOSÉ CABRAL
RG Nº 50.056.350-0

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB SUBSEÇÃO SUMARÉ;

TITULAR: DR. VANDERLEI CÉSAR CORNIANI
RG Nº 18.834.476

SUPLENTE: DR. SAULO NEGRÃO BALDANI
RG Nº 27.705.698-6

b) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA DE SUMARÉ - ACIAS;

TITULAR: DEBORAH APARECIDA RODRIGUES ROVAI
RG Nº 8.402.009-X

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO RAVAGNANI
RG Nº 9.593.008-5

c) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SUMARÉ - AEAS:

TITULAR: JOSÉ ANTONIO PICELLI GONÇALVES
RG Nº 5.951.155-2

SUPLENTE: VALDEMIR APARECIDO RAVAGNANI
RG Nº 14.287.924-1

d) REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:

TITULAR: MARIA ANGELA NASCIMENTO REBUÁ
RG Nº 5.538.384-1

SUPLENTE: ROBERTO IVAN ROVAGNELLI
RG Nº 21.983.826-4

e) REPRESENTANTE DO SISTEMA SESI/SENAI DE SUMARÉ:

TITULAR: MARCELO VIRGILIO
RG Nº 15.489.883-1

SUPLENTE: ROGÉRIO RODRIGUES ROSAS
RG Nº 14.039.443

f) REPRESENTANTE DA SOFIC - SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA DE SUMARÉ;

TITULAR: KÁTIA CRISTINE VASCONCELLOS
RG Nº 44.768.994

SUPLENTE: JOSELI DA SILVA RUSSO
RG Nº 10.457.248-6

g) REPRESENTANTE DO PRÓ-MEMÓRIA DE SUMARÉ;

TITULAR: ALAERTE MENUZZO
RG Nº 4.406.643

SUPLENTE: ROBERTO CORDERNONSI
RG Nº 6.348.124-8

h) REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE MORADIA.

TITULAR: EDSON GORDIANO DA SILVA
RG Nº 38.096.124-6

SUPLENTE: GILSON BISPO DOS SANTOS JUNIOR
RG Nº 40.933.683-X

§ 1º - Haverá 01 (um) suplente para cada membro integrante da Comissão Municipal de Revisão do PDDS.

§ 2º - A Comissão Municipal de Revisão do PDDS será instalada independentemente da nomeação da totalidade dos membros dos segmentos que o compõem.

§ 3º - A Comissão Municipal de Revisão do PDDS, depois de instalada, terá competência para indicar membros não apresentados pelos respectivos segmentos, bem como decidir questão relativa a empate na indicação de membro de algum segmento, podendo pronunciar voto de desempate.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes terão seu mandato até a aprovação final da Lei do Plano Diretor.

Art. 6º - A Presidência da Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica (SMPDGE), ou por representante designado pelo executivo municipal, competindo-lhe:

I. - Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II. - Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III. - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

IV. - Articular, junto ao Grupo Gestor, a participação de todas as atividades e ações do mesmo;

V. - Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao planejamento urbano municipal documentos e sugestões tomadas pela Comissão Municipal de Revisão do PDDS;

VI. - Tomar decisões relativas aos trabalhos da Comissão Municipal de Revisão do PDDS em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo;

VII. - Manter e custodiar as informações sobre o processo do Plano Diretor, disponibilizando para utilização pela Comissão Municipal de Revisão do PDDS e outros interessados e,

VIII. - Divulgar as matérias, notícias, anúncios, e qualquer forma de publicidade, do processo de elaboração do Plano Diretor, para garantir a unidade da informação pública.

Art. 7º - Nas reuniões da Comissão Municipal de Revisão do PDDS os titulares e suplentes terão direito a manifestação.

§ 1º - Somente o titular terá direito a voto.

§ 2º - No impedimento, vacância ou substituição do titular tomará o seu lugar o suplente, desde que formalizada e encaminhada ao Presidente da Comissão Municipal de Revisão do PDDS.

§ 3º - Na hipótese de ausência do titular após o início da reunião por mais de quinze minutos, o direito de voto será do seu suplente presente até o final da respectiva reunião.

Art. 8º - Os representantes do segmento do Poder Público e os representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada, que não se fizerem representar, sem justificativa, de duas participações seguidas ou três alternadas, em reuniões da Comissão Municipal de Revisão do PDDS, poderão ser substituídos, cabendo à Comissão Municipal de Revisão do PDDS sugerir e deliberar a aprovação do novo membro.

Parágrafo Único - A substituição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada será de responsabilidade de cada Órgão ou Instituição.

Art. 9º - A presidência da Comissão Municipal de Revisão do PDDS terá a sua disposição uma secretaria executiva com as seguintes atribuições:

I - Convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definição do Presidente da Comissão Municipal de Revisão do PDDS;

II - Divulgação das pautas e atas das reuniões com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

III - Arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões e;

IV - Outras atribuições e responsabilidades delegadas pela presidência da Comissão Municipal de Revisão do PDDS;

Art. 10 - A Comissão Municipal de Revisão do PDDS se reunirá ordinariamente a cada 20 (vinte) dias, às quintas-feiras, às 18h30min, em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) dos membros, e às 19h00min, em segunda chamada, com metade mais um dos seus membros, não podendo ultrapassar 22h00min, em local a ser definido.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por decisão de 1/3 (um terço) do plenário ou pelo presidente, sempre com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

§ 2º - Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes da Comissão Municipal de Revisão do PD com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através de correio eletrônico (e-mail).

Art. 11 - Ao Plenário compete:

I - Analisar e aprovar a ata das reuniões anteriores;

II - Definir a pauta das reuniões previamente em cada reunião e;

III - Debater e deliberar acerca dos assuntos pertinentes ao Plano Diretor apresentados por qualquer dos membros da Comissão Municipal de Revisão do PDDS no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único - A pauta e ata das reuniões serão previamente divulgadas aos membros da Comissão Municipal de Revisão do PDDS, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões.

Art. 12 - O processo decisório, no âmbito da Comissão Municipal de Revisão do PDDS, dar-se-á através de voto qualitativo. O quórum mínimo para instalação e deliberação dos trabalhos será de metade mais um dos representantes com direito a voto que compõem a Comissão Municipal de Revisão do PDDS.

§ 1º - As deliberações da Comissão Municipal de Revisão do PDDS serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 2º - O Presidente da Comissão Municipal de Revisão do PDDS poderá exercer o voto de desempate.

Art. 13 - Todas as atas serão disponibilizadas aos membros da Comissão Municipal de Revisão do PDDS por meio de correio eletrônico (e-mail) para posterior aprovação.

Parágrafo Único - Todas as atas aprovadas e demais documentos pertinentes relacionados ao processo serão publicadas no site do PDDS.

Art. 14 - Fica facultada à Comissão Municipal de Revisão do PDDS a realização de estudos, seminários ou eventos, municipais e regionais sobre temas relacionados à elaboração do Plano Diretor condicionado a aprovação de orçamento pelo Poder Executivo.

Art. 15 - Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente Decreto, estas serão dirimidas pelo Plenário.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Revisão do PDDS deve ser instalada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 17 - As deliberações das audiências públicas serão obrigatórias e divulgadas através da mídia escrita e falada, com no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência.

Art. 18 - As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Municipal de Revisão do PDDS serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 19- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 15 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5233/2019.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 675, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.427/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.427/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.427/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Renan Henrique R. Porcari
- Hélio Zanine Martins
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 676, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18.965/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.965/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS

nº 18.965/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Rozária Martins
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 677, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 2329/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2329/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 2329/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Ricardo Yansen Capelato
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 678, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.719/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 379/19, de 15 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 25.719/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 679, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.189/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 416/19, de 23 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 12.189/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 680, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito

do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 7306/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 433/19, de 30 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 7306/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 681, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LINCOLN SANTANA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.382.811, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 12 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 682, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 4.982/2010, notadamente, seu artigo 47, II;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 13.933/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. VALDETE LOPES DA SILVA, portadora de Cédula de Identidade RG nº 21.819.907-7, CPF nº 103.755.158-36, cônjuge do servidor falecido, Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, devidamente comprovada nos documentos anexos do citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com base no art. 40, § 7º, II, § 8º e § 18 da Constituição federal c/c o art. 47, II da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 07 de maio de 2019, data do óbito, nos termos do art. 48, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal, e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 683, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.480/13. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.480/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.480/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 684, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS SA-Nº 29.562/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora RENATA PELAES DE FARIA PANOBIANCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.808.351-4, matrícula nº 18.589, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I - NÍVEL E, REF. MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 26 de junho de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 685, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CELSO ELPIDIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.457.6796, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE REGIONAIS, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ